



CHECK LIST

Processo Administrativo nº: 070/2014

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação de Compra	
02	Despacho do Prefeito ao responsável de licitações e contratos	OK
03	Solicitação para cotação	OK
04	Cotação	OK
05	Habilitação	OK
06	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Finanças	OK
07	Parecer Financeiro	OK
08	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Contabilidade	OK
09	Parecer Contábil indicando a existência de dotação orçamentária	OK
10	Solicitação do Presidente da Comissão Especial para Abertura da Licitação	OK

Processo de Compras nº: 070/2014

Modalidade: Dispensa n°: 022/2014

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando a implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de controle interno.

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação do Parecer Jurídico	
02	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Edital	OK
03	Autorização para Abertura do Processo Administrativo	OK
04	Cópia do Decreto de nomeação da Comissão Especial de Licitação	OK
05	Cópia da Proposta vencedora	OK

2. Fase Externa do Processo de Compras

06	Quadro Comparativo	
07	Adjudicação/Homologação	OK
08	Publicação da Adjudicação/Homologação	OK
09	Contrato	OK
10	Extrato	OK
11	Publicação do Extrato	OK
	OUTROS ANEXOS	OK



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

02
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Lidianópolis, 17 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município
Nesta

Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando a implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de controle interno.**

Atualmente a Administração Pública passa por uma grande mudança. Esta se dá tanto no ponto de vista do controle externo (Tribunal de Contas, Poder Legislativo, Ministério Público, Social, entre outros) quanto do ponto de vista do controle interno.

Nesse contexto, se faz necessário que o ente empregador concentre esforços no sentido de viabilizar processos que atendam a legislação vigente.

Assim, é o presente para solicitar a Vossa Excelência a contratação dos serviços acima mencionados para atender as necessidades atuais quanto as legislações em vigor.

Certo de proverbial atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

SAULO CESAR GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

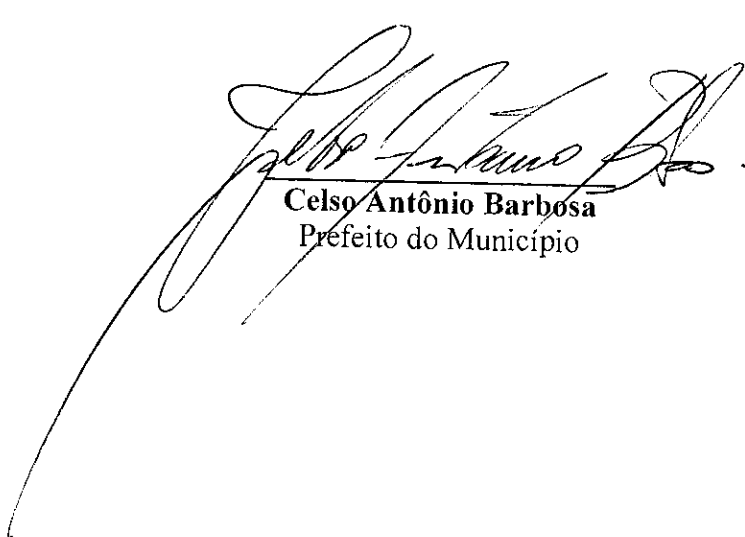
03
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

GABINETE DO PREFEITO

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de contratar os serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2014.



Celso Antônio Barbosa
Prefeito do Município

Ciente em: 17/08/2014



Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação



http://neosoft.net.br
contato@neosoft.net.br

NEOSOFT – Consultoria e Desenvolvimento
Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000
Telefones: (42) 9929-6465 & (42) 8409-7679

05
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

ORÇAMENTO

Cliente:
Câmara de Lidianópolis-PR

Descrição do Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA PARA SOFTWARES DE CONTROLE INTERNO CONFORME DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno.	mês	12	527,00	6.324,00
TOTAL R\$					6.324,00

Valor Total: R\$ 6.324,00 (Seis Mil trezentos e Vinte e Quatro Reais) período de 12 (doze) meses.

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Igor Cesar Strujak

Responsável
Igor Cesar Strujak – Me
CNPJ: 12.202.125/0001-83

Palmital, 18 de agosto de 2014.

12.202.125/0001-83

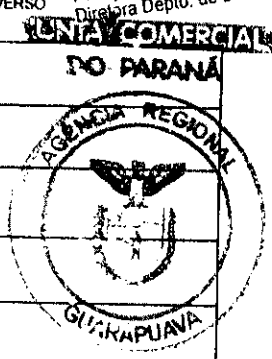
Igor Cesar Strujak - Me

Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N - Centro
CEP 85270-000 - Palmital - PR

CF
D
Q



06
Revisão
Diretora Depto. de Licitação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IGOR CÉSAR STRUJAK			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) PEDRO STRUJAK	(mãe) NEONILIA STRUJAK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-09-1984	IDENTIDADE número 9.063.418-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 046.040.509-88			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMITAL			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL IGOR CÉSAR STRUJAK			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4633-8/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TURBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS;		
Atividades secundárias 4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;		
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) IGOR CÉSAR STRUJAK			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA DA ASSINATURA 16-06-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO IGOR CÉSAR STRUJAK		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
RITA ANTONICZEI PASHECO
02 Jul. 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2010
SOB NÚMERO: 41106849101
Protocolo: 10/632352-0, DE 17/06/2010
IGOR CÉSAR STRUJAK
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

RITA ANTONICZEI PASHECO
RG 45.744.89 - PR



REQUERIMENTO DE EMPREGO COMERCIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO (V. 1)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (da sede)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver a fora)		
411084910-1				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)				
IGOR CÉSAR STROJAK				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Solteiro(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>				
FILHO DE (pai)		Mãe		
PEDRO STROJAK		NEONILIA STROJAK		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Código emissor	UF	CPF (número)
21-09-1984	9.063.418-6	SSP	PR	046.040.509-88
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)				
RUA MARECHAL FLORIANO FEIXOIN				NÚMERO
				SN
COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CASA	CENTRO	35000-000	PITANGA - PR.	
MUNICÍPIO	UF			PAÍS
PALMITAL	PR			BRASIL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	1.1	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL				
IGOR CÉSAR STROJAK ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.)				
RUA MARECHAL FLORIANO FEIXOIN				NÚMERO
				SN
COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
	CENTRO	35000-000	PITANGA - PR.	
MUNICÍPIO	UF			PAÍS
PALMITAL	PR			BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
6201-5/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COM O USO DE FERRAMENTAS E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, DESENHO DE PAGINAS PARA INTERNET (WEB DESIGN) E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MODIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
16-06-2013	12.202.125.0001-83			

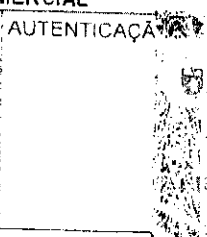
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assintado legalmente)	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
IGOR CÉSAR STROJAK ME	IGOR CÉSAR STROJAK
DATA DA ASSINATURA	
20-12-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E AROUIVE-SE

Cleide Aparecida Jaskiu
RG 4.161.411-0/SSP-PR
CPF 925.193.670-49

09/01/14



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/01/2014
SOB NÚMERO: 20140329030
Protocolo: 14/032903-0, DE 08/01/2014

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.

**À
 CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA PARA SOFTWARES DE CONTROLE INTERNO.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	mês	Implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno.	550,00	6.600,00
TOTAL					6.600,00

O valor Total do lote: **R\$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos Reais).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação.

Serão cobradas despesas de viagem, quando da visita ao município.

Guaratuba, 18 de agosto de 2014.



Milson Perroni Lopes
 Diretor

Celular (41) 9949-8421
 Salvador (71) 9266-0036
 Email: milson@mplopes.com.br

☎ 95.414.629/0001-94 ☎
**M P LOPES SISTEMAS
 DE INFORMAÇÃO LTDA**
 Av. 29 de Abril, nº 380 - Sala 06
 Centro - CEP: 83280-000
 L GUARATUBA - PR J



CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

Os signatários deste instrumento:

MILSON PERRONI LOPES, brasileiro, maior, divorciado, empresário, residente e domiciliada em Guaratuba PR, sito a rua D. Pedro II, 30 Centro CEP: 83280-000, natural de São Paulo-Sp; Nascido em 29.03.1964, filho de Wandyr Perroni Lopes e Francisco Lopes, portador da cédula de identidade civil nº. 14.445.247/SP e do CPF nº 053.362.768-04 e

Único sócio componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.414.629/0001-94, com sede e foro em Guaratuba-Pr; À Avenida 29 de Abril, 380, Centro, CEP 82380-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. **41202840763 em 22.12.1992** e última alteração contratual arquivada sob n. 20105317152 em 29/04/2010, resolvem modificar as cláusulas de seu contrato social primitivo e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA.

Ingressa na sociedade **ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO**, brasileira, maior, solteira do comercio, natural de Curitiba PR, nascida em 27/08/1979, filha de Antonio Carlos Araujo e de Vera Carneiro Araujo, residente e domiciliada em Guaratuba PR, sito a rua D. Pedro II, 30 Centro CEP: 83280-000 portadora da RG/PR 8.015.962-5 e do CPF: 032.150.579-48. Que declaram neste ato possuir pleno e total conhecimento da situação econômica financeira, fiscal e contábil da sociedade, bem como declaram também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA SEGUNDA.

A sociedade cede e transferem a sócia ingressante **ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO** acima identificada 200 (duzentas) quotas de capital que estão em tesouraria, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalizando R\$ 200,00 (duzentos) reais, pelo que dá as mesmas a mais ampla, plena, rasa e total quitação da cessão ora efetuada nada mais tendo a reclamar presente e futuramente sob qualquer título ou pretexto.

Face às alterações efetuadas fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MILSON PERRONI LOPES	79.800	99,75	79.800,00
ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO	200	0,25	200,00
TOTAL	80.000	100,00	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social tornando sem efeitos a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição sob as condições e cláusulas que seguem.

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

DA CONSOLIDAÇÃO.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sociedade Empresaria Limitada

Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

MILSON PERRONI LOPES, brasileiro, maior, divorciado, empresário, residente e domiciliada em Guaratuba PR, sito a rua D. Pedro II, 30 Centro CEP: 83280-000, natural de São Paulo-Sp; Nascido em 29.03.1964, filho de Wandyra Perroni Lopes e Francisco Lopes, portador da cédula de identidade civil nº. 14.445.247/Sp e do CPF nº 053.362.768-04; e

ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO, brasileira, maior, solteira do comercio, natural de Curitiba PR, nascida em 27/08/1979, filha de Antonio Carlos Araujo e de Vera Carneiro Araujo, residente e domiciliada em Guaratuba PR, sito a rua D. Pedro II, 30 Centro CEP: 83280-000 portadora da RG/PR 8.015.962-5 e do CPF: 032.150.579-48

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.414.629/0001-94, com sede e foro em Guaratuba-Pr; À Avenida 29 de Abril, 380, Centro, CEP 83280-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41202840763 em 22.12.1992 e última alteração contratual arquivada sob n. 20105317152 em 29/04/2010, resolvem modificar as cláusulas de seu contrato social primitivo e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, com sede e foro em Guaratuba PR; a Avenida 29 de abril, 380 sala 06, Centro CEP: 83.280-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

O ramo de atividade será:

6203-1/00 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis.

6202-3/00 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

6201-5/00 Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda.

4751-2/00 Comércio Varejista especializado de Equipamento e Suprimento de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/12/1992.

Le

2

Q

7

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado no ato e em moeda corrente nacional é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido por 20.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim atribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MILSON PERRONI LOPES	79.800	99,75	79.800,00
ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO	200	0,25	200,00
TOTAL	80.000	100,00	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo segundo, seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com a aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **MILSON PERRONI LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,

[Handwritten signature]

3

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

12
Q

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresária Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 -- NIRE 41202840763

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*.

Os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por leis especiais, de exercer a administração da sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Diretores poderão perceber a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação da Diretoria, os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a alienação ou oneração a qualquer título, de bens imóveis do patrimônio social, a sociedade deverá se representar por dois Diretores, em conjunto; igualmente representada pela assinatura conjunta de dois Diretores, a sociedade poderá constituir procurador com poderes para isoladamente ou em conjunto com um Diretor praticar os atos previstos neste parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em atos separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se a assembléia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembléia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensados tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

le

4

7

Q

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembléia torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que será objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento. Fica, entretanto, facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

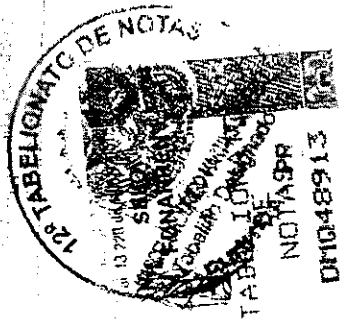
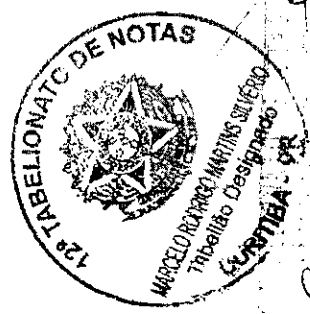
É, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

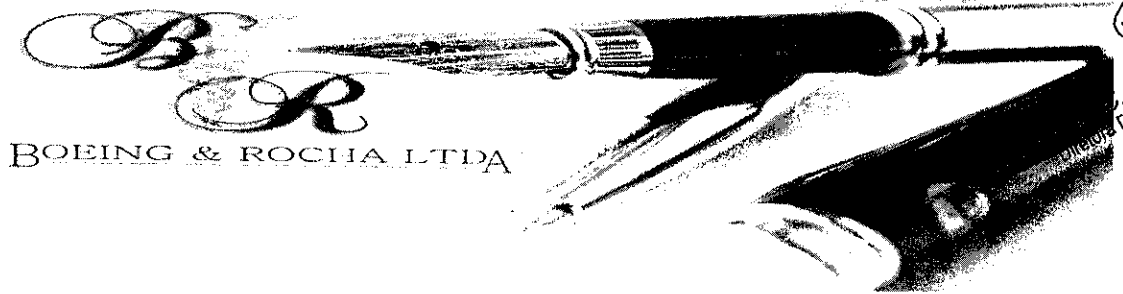
Curitiba, PR 25 de Outubro de 2010.

12 NOTAS DE CANCELAMENTO DE NOTAS

Milson Perroni Lopes
MILSON PERRONI LOPES

Alessandra Cristina Araujo
ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO





À
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANA.

PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de **Controle Interno**.

Paulo Rocha

Sócio Gerente

comercial@boeingrocha.com.br

paulorocha49@hotmail.com

(42) 3657-1534

(42) 9122-8566

www.boeingrocha.com.br



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMERCIAIS:

Característica do Software.

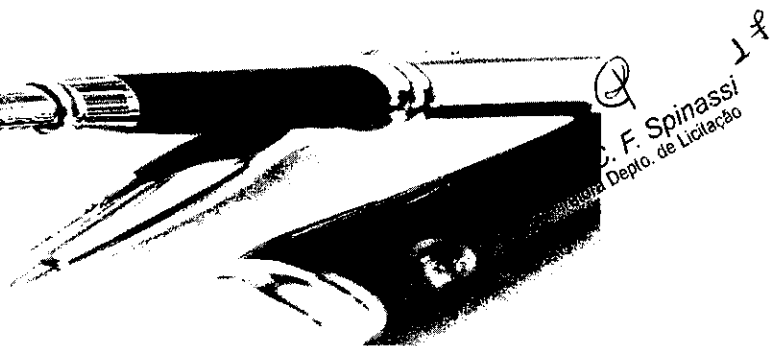
Controle Interno

- Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML,
- Banco de dados gratuito: MYSQL
- Cadastro de secretaria
- Cadastro de departamento
- Cadastro de setor.;
- Cadastro de profissionais;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;
- Contratos da dívida fundada;
- Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

- ❖ Controle de Diárias;
- ❖ Gratificadas por Secretaria;
- ❖ Cálculo 1% PASEP;
- ❖ Controle de Processos de Licitação;
- ❖ Controle de Cargos De Confiança;
- ❖ Controle de Processos Administrativos;
- ❖ Ingressos e Exoneração de Servidores;
- ❖ Receitas de Serviços; Patrimonio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);
- ❖ Encaminhamento de Leis;
- ❖ Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;
- ❖ Conselho de Controle Social Do FUNBEB;
- ❖ Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);
- ❖ Conselho de Saúde;
- ❖ Controle de Contratos;
- ❖ Funções Imobilizadas;
- ❖ Despesa de Pessoal por Secretaria;





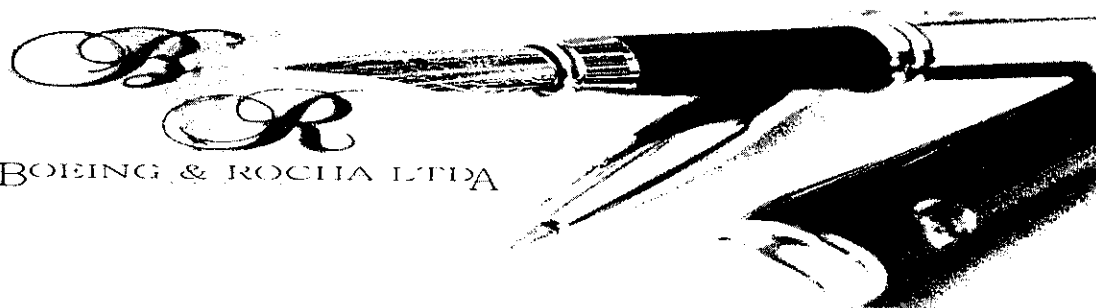
- ❖ Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

- ❖ Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;
- ❖ Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;
- ❖ Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.li da CF); Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;
- ❖ Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E Vi Da CF);
- ❖ Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);
- ❖ Orçamento Consolidado;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);
- ❖ Previsão Orçamentária Atualizada;
- ❖ Relatórios do Controle Circunstanciado;
- ❖ Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);
- ❖ Audiências Públicas;
- ❖ Créditos Orçamentários;
- ❖ Dados Do IBGE;
- ❖ Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;
- ❖ Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;
- ❖ Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO,
- ❖ Metas Bimestrais De Arrecadação;
- ❖ Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;
- ❖ Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;
- ❖ Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;
- ❖ Balanço Financeiro;
- ❖ Demonstração das Variações Patrimoniais;
- ❖ Despesa (Paga) por Órgão de Governo;
- ❖ Despesas (Liquidada) por Elemento;
- ❖ Servidores por Secretaria;
- ❖ Receitas por Natureza;
- ❖ Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.
- **Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.**



BOEING & ROCHA LTDA



C. F. Spinassi 18
para Depto. de Licitação

Dos Valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno.	meses	12	R\$ 487,50	R\$ 5.850,00
TOTAL					R\$ 5.850,00

O valor total da proposta é de R\$ 5.850,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Manutenção preventiva, suporte técnico, plantão de dúvidas, atualizações e treinamento on-line, conforme contrato de licença de uso Boeing & Rocha Ltda.

Palmital, 18 de agosto de 2014.

Paulo Rocha
Sócio Gerente

CNPJ 05.406.668/0001-57

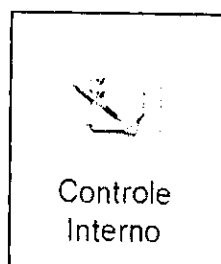
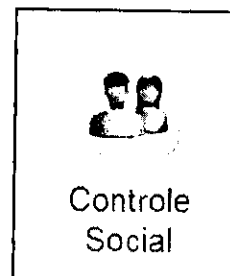
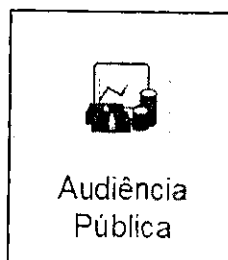
Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



BOEING & ROCHA LTDA - EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 - CENTRO - PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

Encontre praticidade e agilize as atividades de sua entidade. Conheça todos os sistemas da Boeing, realizamos demonstrações sem compromisso.



Ainda desenvolvemos sites e realizamos treinamento.



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05406668/0001-57
Razão Social: BOEING E ROCHA LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR /
85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072805435947447161

Informação obtida em 01/08/2014, às 11:50:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2002
NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/07/2014 às 15:30:33 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

22
Kely C. F. Spinassi
Profa. Depto. de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 173942014-88888668
Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/06/2014.
Válida até 06/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ⓟ

Ⓟ

7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**
CNPJ: **05.406.668/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:19:33 do dia 11/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2014.

Código de controle da certidão: **95E3.0836.B1AC.BA8E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ⓟ

Jo

9

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

24
Kely C. F. Spinassi
Diretor Depto. de Licitação

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11922993-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.406.668/0001-57**


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

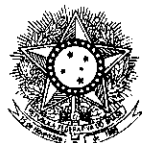
Esta Certidão tem validade até 07/10/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11922993-89 Emitida Eletronicamente via Internet 09/06/2014 - 11:19:52 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 25
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Certidão nº: 49010741/2014

Expedição: 09/06/2014, às 11:21:13

Validade: 05/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOEING & ROCHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.406.668/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ⓟ

So

7



CERTIDÃO Nº 1117/2014

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta Serventia as distribuições nela existentes **VERIFIQUEI NADA CONSTAR** com referência à Falências, Concordatas, Recuperação Judicial Física, Recuperação Judicial Jurídica, Execução Patrimonial em que envolva a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP, CNPJ 05.406.668/0001-57** Nada mais. E somente o que me foi pedido a certificar que bem e fielmente extrai a presente e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho do ano de dois mil e Quatorze. Eu Dineti G. Valle Lichtenfels **DINETI G. VALLE LICHTENFELS**, Auxiliar juramentado, o digitei e subscrevo. **OBS: A presente certidão não contém rasuras ou emendas e é válida somente com o carimbo marca d'água desta serventia.**

Custas: 31,36 = 152,38 vrc.

Funarpen - Selo Digital Nº Pycek : VgYXc . RIJAU, Controle: sS3Qt . u8kA

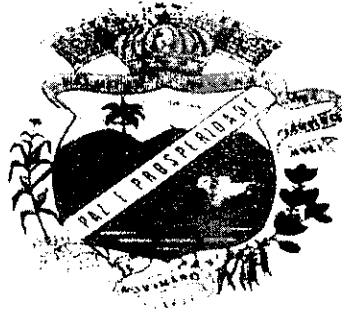
Confere com o Original
Em, 21/08/2014

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado do Paraná

Departamento de Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO



N. ALVARÁ

30.861

Razão Social: BOEING & ROCHA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO

Bairro: CENTRO

Nº 1284

**Atividades: ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL, CONSULTORIAS, PERICIA
CONTÁBEIS, TREINAMENTO EM**

Cad. Econômico: 00007935 Cnpj/Cpf: 05406668000157

Restrições:

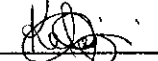
PALMITAL/PR, quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

Validade Até: 31/12/2014.

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretária de Finanças


DIMAS FERRAZ DE LIMA
Diretor do Dpto. de Tributação e
Fiscalização Portaria nº 009/2013

Confere com o Original
Em, 21/08/2014



24
Kely C. F. Spinassi
Diretora Dept. de Licitação

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta da consolidação contratual que era: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias em sistemas de informática, Consultoria e Assessoria contábil, na área de saúde e Perícias contábeis, Treinamentos em desenvolvimento Profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados, Assessoria e consultoria em recursos humanos, Assessoria tributária, à gestão hospitalar, à empresas em questões financeiras e de gestão, Assessoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, serviços de contabilidade e auditoria contábil. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias em sistemas de informática, Consultoria e Assessoria contábil, na área de saúde e Perícias contábeis, Treinamentos em desenvolvimento Profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Elaboração de Concursos, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados, Assessoria e consultoria em recursos humanos, Assessoria tributária, à gestão hospitalar, à empresas em questões financeiras e de gestão, Assessoria, Orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade e auditoria contábil, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de instalação de software, Desenvolvimento e edição de software prontos para uso, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Comercio atacadista de software, Serviços de cessão de direito de uso de software customizável, Desenvolvimento e Licenciamento de software customizáveis e não-customizáveis.

Confere com o Original
Em, 21/08/2014

Re

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
KELY C. F. SPINASSI



Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: Á vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

CONSOLIDAÇÃO

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boeing & Rocha Ltda - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

Confere com o Original
Em, 21/08/2014

lo

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



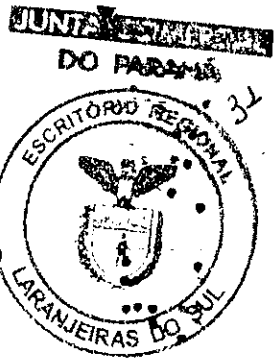
BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação



CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias em sistemas de informática, Consultoria e Assessoria contábil, na área de saúde e Perícias contábeis, Treinamentos em desenvolvimento Profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Elaboração de Concursos, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados, Assessoria e consultoria em recursos humanos, Assessoria tributária, à gestão hospitalar, à empresas em questões financeiras e de gestão, Assessoria, Orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade e auditoria contábil, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de instalação de software, Desenvolvimento e edição de software prontos para uso, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Comercio atacadista de software, Serviços de cessão de direito de uso de software customizável, Desenvolvimento e Licenciamento de software customizáveis e não-customizáveis.

CLAUSULA QUINTA: Início de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Confere com o Original
Em. 21/08/2014

3



BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

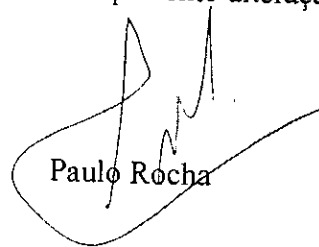
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

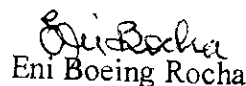
CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

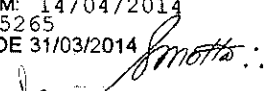
Palmital, 06 de Março de 2014.

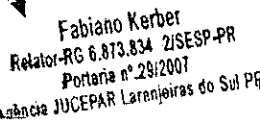

Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/04/2014
SOB NÚMERO: 20141505265
Protocolo: 14/150526-5, DE 31/03/2014

Empresa: 41 2 0492093 4
BOEING & ROCHA LTDA - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Fabiano Kerber
Relator-RG 6.873.834 2/SESP-PR
Portaria nº 28/2007
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR

Confere com o Original
Em, 21/03/2014

BOEING & ROCHA LTDA

33
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO ROCHA, Brasileiro, maior, casado, contador, inscrito no CPF nº 189.216.989-49, portador do RG nº 1.165.993-4 SSP PR, residente e domiciliado(s) na Rua XV de Novembro, 1284, Centro na cidade de Palmital estado do Paraná

OUTORGADO LUIZ ANTONIO SCHNEIDER, brasileiro casado, técnico de informática, inscrito no CPF nº 565.413.099-49 e RG nº 5.693.440-5 SSP PR, residente e domiciliado(s) na Rua Pará, 1495, Centro na cidade de Itaiporã estado do Paraná

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia o outorgado acima conferindo-lhe poderes especiais para representá-lo junto aos órgãos privados, públicos municipais, estaduais e federais, rubricar documentação e as propostas, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, contratos e praticar todos os demais atos relacionados com o certame licitatório, e assinar demais documentos referentes a Empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57 sediada a Rua XV de Novembro, 1284, Centro na cidade de Palmital - Paraná enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato podendo inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas

Cessando os efeitos deste a partir de 31 de março de 2015

Palmital - Paraná, 12 de junho de 2014

Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRC PR 033 661/0-8

BOEING & ROCHA LTDA

Paulo Rocha

Socio Administrador

RG 1.165.993-4 SSP/PR

CPF 189.216.989-49

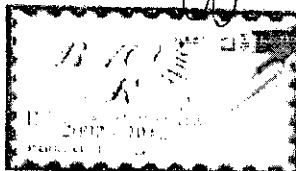
CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de Novembro, 1284, Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

Confere com o Original

Em, _____



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 - CENTRO - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000
FONE/FAX: (41) 3657-1534 - CL: 14719122-8566
SITE: www.boeingrocha.com.br E-mail: suporte@boeingrocha.com.br

le

9



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação 34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Finanças da Câmara de Vereadores, a fim de atender a solicitação realizada pelo Presidente desta, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando a implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de controle interno.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

Entrega do referido objeto;

Apresentação da Nota Fiscal;

Em até 30 (Trinta) dias após entrega;

Conta:

Lidianópolis-PR, 19 de Agosto de 2014.


Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 19/08/2014


Sérgio Carlos Mendes
Secretário de Finanças



Lidianópolis, 19 de agosto de 2014

PARECER FIANCEIRO

Ilma. Sr^a Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização da **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando a implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de controle interno.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara de Vereadores – 12-0 – Caixa Econômica Federal.
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.

Sérgio Carlos Mendes

Sérgio Carlos Mendes

Secretário de Finanças

Ilma. Sr^a. Kely Cristine Ferro Spinassi

Setor de Licitação

Kely



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

36
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender a solicitação do Presidente da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos realizar a **Contratação de Empresa para Atualização Mensal do Sistema e Prestação de Serviços de Instalação, Parametrização, Treinamento e Serviços Complementares de Manutenção, Atualizações e Assistência Técnica do Software "Controle Interno, Gestão" da Câmara desta Municipalidade.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

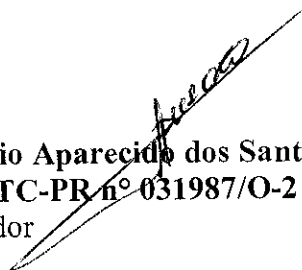
- Câmara de Vereadores: 12-0 – Caixa Econômica Federal.

Lidianópolis-PR, 19 de Agosto de 2014


Kely Cristine Ferro Spinassi

Licitação

Ciente em: 19/08/2014


Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR nº 031987/O-2
Contador

Reo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitchesk, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

37
Kely C. F. Spina
Diretora Depto. de Licitação

Lidianópolis, 19/08/2014.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.

O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e contratos .

Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	6	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte	0001	

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.

E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR N.º 031987/O-2
CPE 411.142.139-34

Rogério Leonardi da Silva
Sec. Municipal de Finanças da
Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587

le



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

33
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando a implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de controle interno.

Processo Administrativo: 70 /2014

Modalidade: Dispensa de Licitação – 22/2014

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Parcelado

Local de Entrega: Prefeitura do Município de Lidianópolis – Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro;

Vigência: 12 (doze) meses

Lidianópolis – PR, 19 de agosto de 2014

Kely Cristine Ferro Spinassi
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Advogado da Câmara Municipal de Vereadores:

Venho por meio deste solicitar a emissão do Parecer Jurídico para o Processo Licitatório nº 70/2014, com o objeto - **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando a implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de controle interno.**

Modalidade: Dispensa de Licitação 22/2014, data de abertura: 22 de agosto.

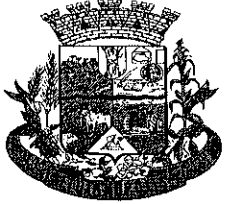
Era o que tinha para o momento.

Lidianópolis-PR, 19 de Agosto de 2014.

Saulo Cezar Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: 19 / 08 / 2014

Leslie José Pereira de Arruda
OAB/PR 20.302



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Jusecelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



PARECER JURIDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E nesta situação, o artigo 24, da Lei 8.666/93, assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

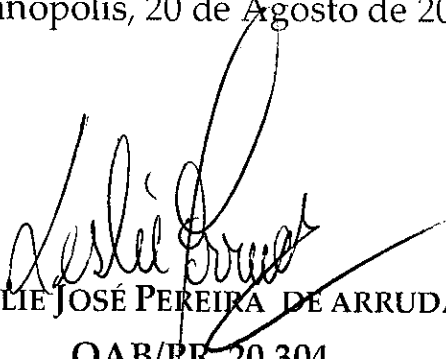
.....”

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo 23, do dispositivo legal invocado é a modalidade licitatória “menor preço”, cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se portanto que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

É o meu parecer.

Lidianópolis, 20 de Agosto de 2014.


LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA
OAB/PR 20.304



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

42
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **Saulo Cesar Guerra**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 070/2014

Modalidade: **Dispensa** – 22/2014

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

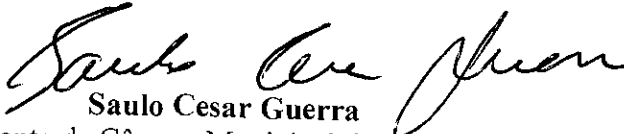
Prazo de Entrega: **Parcelado, conforme autorização de fornecimento..**

Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores – Rua Juscelino Kubitschek, nº 357, Centro

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto da Licitação: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando a implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de controle interno.**

Lidianópolis – PR, 22 de Agosto de 2014.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238-3473-1084

243
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

DECRETO N.º 2.596, de 02 de janeiro de 2014.

SÚMULA - Designa servidores, para comporem Comissão Especial de Licitações, para o Exercício de 2014, e dá outras providências.

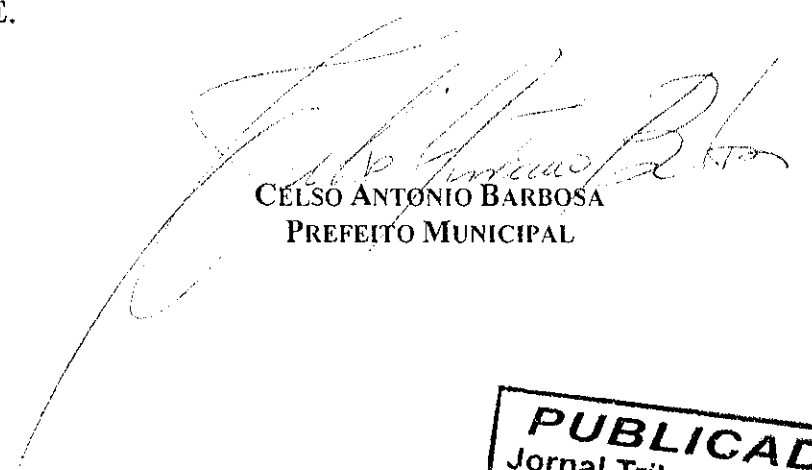
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

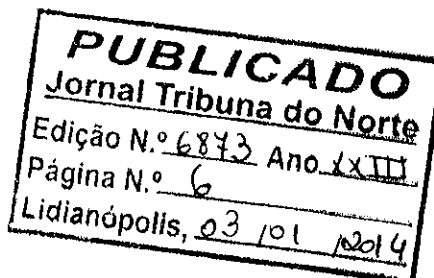
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, Sr.^a Kely Cristine Ferro Spinassi, portadora do RG. N.º 5.913.192-3-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 825.271.309-25, Sr. Denis Carlos do Carmo, portador do RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR, e CPF/MF. n.º 073.495.049-77, e Srt.^a Elizandra Cristina Coelho de Melo, portadora do RG. N.º 6.165.488-7 -SSP-PR., e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entrará em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.


CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



BOEING & ROCHA LTDA

24
Pinassi
de Licitação

A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANA.

PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de **Controle Interno**.

Paulo Rocha

Sócio Gerente

comercial@boeingrocha.com.br

paulorocha49@hotmail.com

(42) 3657-1534

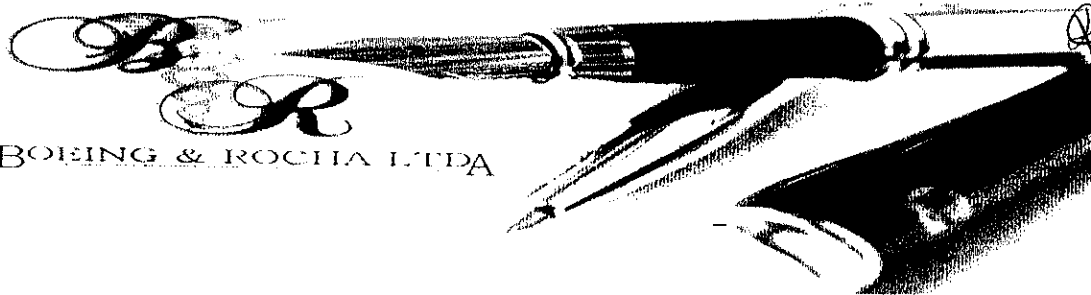
(42) 9122-8566

www.boeingrocha.com.br



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

BOEING & ROCHA LTDA



45
F. Spinassi
Dep. de Licitação

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMERCIAIS:

Característica do Software.

Controle Interno

- Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML,
- Banco de dados gratuito: MYSQL
- Cadastro de secretaria
- Cadastro de departamento
- Cadastro de setor;
- Cadastro de profissionais;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;
- Contratos da dívida fundada;
- Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

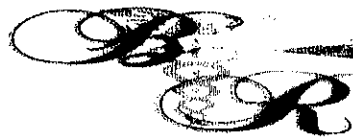
- ❖ Controle de Diárias;
- ❖ Gratificadas por Secretaria;
- ❖ Cálculo 1% PASEP;
- ❖ Controle de Processos de Licitação;
- ❖ Controle de Cargos De Confiança;
- ❖ Controle de Processos Administrativos;
- ❖ Ingressos e Exoneração de Servidores;
- ❖ Receitas de Serviços; Patrimonio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);
- ❖ Encaminhamento de Leis;
- ❖ Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;
- ❖ Conselho de Controle Social Do FUNBEB;
- ❖ Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);
- ❖ Conselho de Saúde;
- ❖ Controle de Contratos;
- ❖ Funções Imobilizadas;
- ❖ Despesa de Pessoal por Secretaria;



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

Handwritten signature or mark.

BOEING & ROCHA LTDA



C. F. Spinassi
Diretora

❖ Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

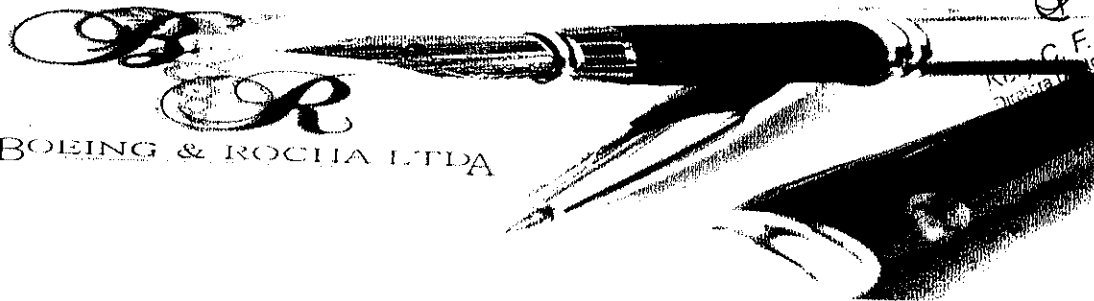
- ❖ Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;
 - ❖ Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;
 - ❖ Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.li da CF); Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;
 - ❖ Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E Vi Da CF);
 - ❖ Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);
 - ❖ Orçamento Consolidado;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);
 - ❖ Previsão Orçamentária Atualizada;
 - ❖ Relatórios do Controle Circunstanciado;
 - ❖ Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);
 - ❖ Audiências Públicas;
 - ❖ Créditos Orçamentários;
 - ❖ Dados Do IBGE;
 - ❖ Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;
 - ❖ Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;
 - ❖ Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO;
 - ❖ Metas Bimestrais De Arrecadação;
 - ❖ Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;
 - ❖ Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;
 - ❖ Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;
 - ❖ Balanço Financeiro;
 - ❖ Demonstração das Variações Patrimoniais;
 - ❖ Despesa (Paga) por Órgão de Governo;
 - ❖ Despesas (Liquidada) por Elemento;
 - ❖ Servidores por Secretaria;
 - ❖ Receitas por Natureza;
 - ❖ Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.
- **Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.**



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVENBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

de

BOEING & ROCHA LTDA



C. F. Spinassi 47
Diretor de Licitação

Dos Valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno.	meses	12	R\$ 487,50	R\$ 5.850,00
TOTAL					R\$ 5.850,00

O valor total da proposta é de R\$ 5.850,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Manutenção preventiva, suporte técnico, plantão de dúvidas, atualizações e treinamento on-line, conforme contrato de licença de uso Boeing & Rocha Ltda.

Palmital, 18 de agosto de 2014.

Paulo Rocha
Sócio Gerente

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



BOEING & ROCHA LTDA - EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 - CENTRO - PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Paraná

Exercício: 2014

PS
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

48
** Elotech **
22/08/2014

MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Dispensa 22 / 2014 Data Abertura: 22/08/2014 Nº Processo: 70 Protocolo: /

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de Controle Interno.

LOTE: 1

Item: 1 Implantação licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno. Unidade: MES

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	557 BOEING & ROCHA LIDA		12,00	487,500	5.850,00	
Total Licitado do Lote:					5.850,00	
Total Licitado:					5.850,00	

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente

DENIS CARLOS DO CARMO
Membro

Elizandra Coelho de Melo
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

49
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2014
b) Licitação Nº : 22/2014
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 22/08/2014
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de Controle Interno.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BOEING & ROCHA LTDA**
CNPJ/CPF: 05.406.668/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Implantação licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno.		12,00	R\$ 487,5000	R\$ 5.850,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.850,00

Lidianópolis, 22 de agosto de 2014.

SAULO CESAR GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1287

E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

51
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BOEING E ROCHA – LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BOEING E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 1284, Centro, Palmital – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Paulo Rocha**, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1284, cidade de Palmital, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2014**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de **18 de Agosto de 2014**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de Controle Interno**, conforme segue:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Implantação licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno.	12,00	R\$ 487,50	R\$ 5.850,00

Valor Total - R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, a Dispensa de Licitação nº 022/2014 e seus Anexos, proposta de



preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 022/2014 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;

II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;

VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVI - Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**



das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - À **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da autorização de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de **02 (dois) dias** úteis a contar da data de assinatura da **autorização de serviço**.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1280

E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

54
Keny F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, **será registrada a situação** inclusive para fins de **notificação**, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1281
E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

55
Key C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do Índice do IPCA-FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda

8



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1283

E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

56
Keny C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Prefeito do Município de Lidianópolis, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados,



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1281

E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

57
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;
- b) A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE**, neste caso sempre mediante pagamento das horas técnicas e demais despesas verificadas;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do **Anexo I**:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Atualizações e alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do presente contrato, admite subcontratação total ou parcial, observado a conveniência e anuência da Administração.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1281

E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

58
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

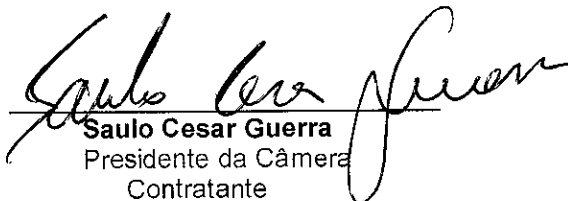
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

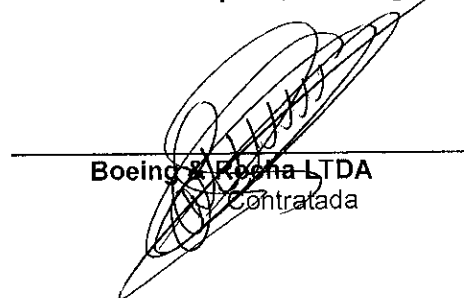
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

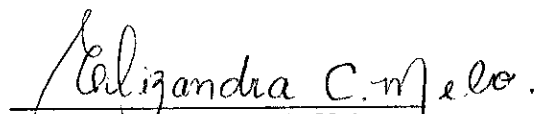
Lidianópolis, 22 de Agosto de 2014.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara
Contratante


Boeing & Rocha LTDA
Contratada

Testemunhas:


Gislaíne Marchi
CPF: 044.114.079-30


Elizandra Coelho de Melo
CPF: 003.172.379-10

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

59
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CONTRATADO: BOEING E ROCHA LTDA

CNPJ/MF: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para softwares de Controle Interno.

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 22/08/2014

TÉRMINO: 21/08/2015

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 022/2014, homologado em 22/08/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2014

Lo

